

Vitória (ES) / Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

**EXTRA**

# ■ EDIÇÃO EXTRA

---





## PODER EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

Governadoria do Estado

Decretos

### DECRETO Nº 1387-S DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e o art. 3º da Lei Complementar nº 910/2019, e ainda o contido no processo E-DOCS nº 2026-C56TZ;

#### RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ao Posto de Coronel QOCBM, pelo princípio de **MERECIMENTO**, o Tenente-Coronel

QOCBM **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**, NF 614510, a contar de 28 de maio de 2026, nos termos dos artigos 4º, inciso IV; §§ 3º; 16; 17 e 18, todos da LCE nº 910/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**

Governador do Estado

**Protocolo 1817904**

### DECRETO Nº 1388-S, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, Art. 3º da Lei Complementar nº 910/2019, e ainda o contido no processo E-DOCS nº 2026-5BL9H;

#### RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ao posto de **TENENTE CORONEL QOCPM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, nos termos dos artigos 3º; 4º, inciso III, §§ 2º, 3º e 4º; 13; 14 e 15, todos da LCE nº 910/2019, os seguinte Majores QOCPM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	JOABSON ALMEIDA MONTEIRO	883132	11/05/2026
2	WALDIR FLORENCIO CORREA JUNIOR	883077	11/05/2026
3	GISELLY DA SILVA GOMES	382659	11/05/2026
4	MARCIO ANTONIO CEZAR DA CRUZ	883181	11/05/2026
5	ROGERIO GOMES DOS SANTOS (Agregado)	883119	13/05/2026
	GIVANILDO VIANA COSTA	882917	
6	WEDEN CARLOS RAMOS	882966	14/05/2026

Art. 2º **PROMOVER** ao posto de **TENENTE CORONEL QOCPM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, nos termos dos 3º; 4º, inciso III, § 2º; 16; 17 e 18, todos da LCE nº 910/2019, os seguintes Majores QOCPM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	WESLEY DA SILVA	883144	14/05/2026
2	RODRIGO VIEIRA DE FREITAS	609125	14/05/2026
3	TIAGO DOS SANTOS BORBA	883156	15/05/2026
4	RODRIGO LOURENCINI PALAORO	883016	15/05/2026
5	VITOR GALLO VIEIRA	883028	15/05/2026
6	EVANDRO GUIMARAES ROCHA	882875	15/05/2026

7	ENONI ERLACHER (Agregado)	874027	18/05/2026
	ISAAC RUBIM GARCIA	883375	
8	ALOYSIO COUTO PIMENTEL	880283	18/05/2026
9	HELIO MARTINELLI TRISTAO DE OLIVEIRA	883340	18/05/2026
10	DELCELENE HERMINIA DELBONI GALLO VIEIRA	533923	18/05/2026
11	FERNANDO CAMPOS CARDOSO	883284	18/05/2026
12	ELBER CAMARGO VOLKERES	883247	18/05/2026

Art. 3º **PROMOVER** ao posto de **MAJOR QOCPM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, nos termos dos artigos 3º; 4º, inciso III, §§ 2º, 3º e 4º; 13; 14 e 15, todos da Lei Complementar nº 910/2019, os seguintes Capitães QOCPM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	SACHA FAUSTINO BARCELLOS DA GAMA	3378381	11/05/2026
2	THUANE ELIZE BATISTA	2561719	11/05/2026
3	LIVIA CAMPOREZ GIUBERTI LOSS	3378250	11/05/2026
4	NAGILA SILVA BARBOSA DA CRUZ	3378330	11/05/2026
5	PAULO SERGIO ROCHA GOMES	2758504	13/05/2026
6	LUCIANO GERALDO GRASSI	2672537	14/05/2026

Art. 4º **PROMOVER** ao posto de **MAJOR QOCPM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, nos termos dos artigos 3º; 4º, inciso III, § 2º; 16; 17 e 18, todos da Lei Complementar nº 910, os seguintes Capitães QOCPM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	VITOR PRATES RIBEIRO	2915227	14/05/2026
2	TIAGO VIDAL SANTANA	2912856	14/05/2026
3	CLICIA JANAINA COELHO CUPERTINO	3072517	15/05/2026
4	NOIR ROCHA GUIDONI	2919028	15/05/2026
5	LUIZ MIGUEL TONINI ARPINI	3269159	15/05/2026
6	SANDERLEI FIRMINO VIEIRA	2679183	15/05/2026
7	VINICIUS CASSIO CORREA DE SOUSA	2968355	18/05/2026
8	VALTER ROSA JUNIOR	2758164	18/05/2026
9	THEOTONIO SILVA DE OLIVEIRA	2912996	18/05/2026
10	JESSICA FAGUNDES CESARINO	2772892	18/05/2026
11	GILLIARD ALMEIDA DE PAULA	3378314	18/05/2026
12	RIAN CARLOS DE ALMEIDA LOPES	3378373	18/05/2026

Art. 5º **PROMOVER** ao posto de **CAPITÃO QOEPM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, nos termos dos artigos 3º; 4º, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º; 13 e 14, todos da Lei Complementar nº 910, a seguinte 1º Tenente QOEPM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	RAMYLLE MAYSE DOS SANTOS	4966570	12/07/2025

Art. 6º **PROMOVER** ao posto de **CAPITÃO QOEPM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, nos termos dos artigos 3º; 4º, inciso II, § 2º; 16; 17; 18, todos da Lei Complementar nº 910, a seguinte 1º Tenente QOEPM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	ANNE GABRIELLE SANTOS ROCHA	4966627	12/07/2025

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em, 27 de junho de 2026, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º ao 6º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
Governador do Estado

**Protocolo 1817911**

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Junho de 2026.

**DECRETO Nº 1389-S, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual c/c com o Art. 31 da Lei Complementar nº 911/2019, e ainda o que consta no Processo E-DOCS nº 2026-B57M1;

**RESOLVE:**

Art. 1º **PROMOVER** ao posto de **CAPITÃO QOASPM**, pelo critério de "**MERECIMENTO**", com fulcro nos artigos 3º, inciso II; 9º, inciso IX; 10, inciso III; 31; 33; e 34, todos da Lei Complementar Estadual nº 911/2019, a 1º Tenente QOASPM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	ELIUDE MOREIRA COSTA BARBOSA	868015	29/05/2026

Art. 2º **PROMOVER** ao posto de **1º TENENTE QOAPM**, pelo critério de "**MERECIMENTO**", com fulcro nos artigos 3º, inciso II; 9º, inciso VIII; 10, inciso III; 31; 33; e 34, todos da Lei Complementar Estadual nº 911/2019, os 2º Tenentes QOAPM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	SANDRO BENIQUIO ALVES	874696	01/05/2026
2	JOSE PANIS NEVES	867310	25/05/2026

Art. 3º **PROMOVER**, ao posto de **1º TENENTE QOAPM**, pelo critério de "**ANTIGUIDADE**", com fulcro nos artigos 3º, inciso III; 9º, inciso VIII; 10, inciso III; 31; 33; e 35, todos da Lei Complementar Estadual nº 911/2019, o 2º Tenente QOAPM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	VALTER ARAUJO SAMPAIO	877016	20/05/2026

Art. 4º **PROMOVER**, ao posto de **1º TENENTE QOASPM**, pelo critério de "**MERECIMENTO**", com fulcro nos artigos 3º, inciso II; 9º, inciso VIII; 10, inciso III; 31; 33; e 34, todos da Lei Complementar Estadual nº 911/2019, o 2º Tenente QOASPM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	WASHINGTON DOS SANTOS	868234	12/03/2026

Art. 5º **PROMOVER**, ao posto de **2º TENENTE QOAPM**, pelo critério de "**ANTIGUIDADE**", com fulcro nos artigos 3º, inciso III; 9º, inciso VII; 10, inciso III; 31; 33; e 35, todos da Lei Complementar Estadual nº 911/2019, o Subtenente QPMP-C:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	LUCIANO FARIAS DE OLIVEIRA	882073	20/05/2026

Art. 6º **PROMOVER**, ao posto de **2º TENENTE QOAPM**, pelo critério de "**MERECIMENTO**", com

fulcro nos artigos 3º, inciso II; 9º, inciso VII; 10, inciso III; 31; 33; e 34, todos da Lei Complementar Estadual nº 911/2019, o Subtenente QPMP-C:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	JOSÉ AUGUSTO FONTES NOVAES	2673312	29/05/2026

Art. 7º **PROMOVER**, ao posto de **2º TENENTE QOASPM**, pelo critério de "**MERECIMENTO**", com fulcro nos artigos 3º, inciso II; 9º, inciso VII; 10, inciso III; 31; 33; e 34, todos da Lei Complementar Estadual nº 911/2019, a Subtenente QPMP-S:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	JOCÉLIA SIMÕES DA SILVA RODI	447320	12/03/2026

Art. 8 Este Decreto entra em vigor, na data de 27 de junho de 2026, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º ao 7º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**

Governador do Estado

**Protocolo 1817922****DECRETO Nº 1390-S DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, o Art. 3º da Lei Complementar nº 910/2019, e ainda o contido no processo E-DOCS nº 2026-J4CX2;

**RESOLVE:**

Art. 1º **PROMOVER** ao posto de **TENENTE CORONEL QOCBM**, pelo critério de "**MERECIMENTO**", com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, 4º e 8º e seus incisos, 16 e 17, todos da Lei Complementar Estadual nº 910/2019, o Major QOCBM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
01	DANIEL ALVES ZANDONADI	904070	28.05.2026

Art. 2º **PROMOVER** ao posto de **MAJOR QOCBM**, pelo critério de "**MERECIMENTO**", com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, 4º e 8º e seus incisos, 16 e 17, todos da Lei Complementar Estadual nº 910/2019, os Capitães QOCBM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
01	ANDRE MARINHO DE GODOY	2981793	15.05.2026
02	RAPHAEL BICALHO PAGIO	2678080	28.05.2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 27 de junho de 2026, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**

Governador do Estado

**Protocolo 1817930**

## DECRETO Nº 1391-S, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual c/c com o art. 31 da Lei Complementar nº 911/2019, e ainda o que consta no processo E-DOCS 2026-10D13;

### RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER**, ao posto de **CAPITÃO QOABM**, pelo critério de "**MERECIMENTO**", nos termos dos artigos 3º, inciso II; 9º, inciso IX; 10, inciso III; 31; 33, 34 e 36, todos da Lei Complementar nº 911/2019, o 1º Tenente QOABM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	SERGIO EMERSON SANTOS GOMES	902515	25/05/2026

Art. 2º **PROMOVER**, ao posto de **1º TENENTE QOABM**, pelo critério de "**MERECIMENTO**", nos termos dos artigos 3º, inciso II; 9º, inciso VIII; 10, inciso III; 31; 33, 34 e 36, todos da Lei Complementar nº 911/2019, os 2º Tenentes QOABM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	EULESANDRO BIBIANO STTOFEL	902382	25/04/2026
2	GEORVANO VENTURA	902400	28/05/2026

Art. 3º **PROMOVER**, ao Posto de **1º TENENTE QOABM**, pelo critério de "**ANTIGUIDADE**", nos termos dos artigos 3º, inciso III; 9º, inciso VIII; 10, inciso III; 31; 33; 35 e 36, todos Lei Complementar Estadual nº 911/2019, o 2º Tenente QOABM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	SEBASTIÃO VIERIA DE ALMEIDA	903829	25/05/2026

Art. 4º **PROMOVER**, ao posto de **2º TENENTE QOABM**, pelo critério de "**MERECIMENTO**", nos termos dos artigos 3º, inciso II; 9º, inciso VIII; 10, inciso III; 31; 33, 34 e 36, todos da Lei Complementar nº 911/2019, o Subtenente BM:

Nº	NOME	NF	DATA DA PROMOÇÃO
1	ELIFAS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	903957	25/04/2026

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de 27 de junho de 2026, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º ao 4º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**

Governador do Estado

**Protocolo 1817932**

## DECRETO Nº 1411-S, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Encargos Gerais do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$13.435.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.718, de 23 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo Nº 2026-4X75H;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Encargos Gerais do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$13.435.000,00 (treze milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Junho de 2026.

5

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**

Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
80	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
80102	ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
28.841.0904.0965	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOBRE O REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA Despesas decorrentes da participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, nacionais e internacionais	4.5.90	1501	13.435.000,00
TOTAL				13.435.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
80	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
80102	ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
28.844.0905.0967	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOBRE O FINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.2.90	1501	13.435.000,00
TOTAL				13.435.000,00

**Protocolo 1817944****DECRETO Nº 1412-S, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Abre à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.025,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.718, de 23 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo Nº 2026-ZJP52;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.025,00 (sessenta e um mil e vinte e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**

Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
40101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
13.392.0043.2303	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL			
	Auxílios	4.4.40	1500	31.025,00
	Contribuições	3.3.40	1500	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>61.025,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0061.2209	APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE SAÚDE COM ENTES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	4.4.50	1500	31.025,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0191.2239	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50	1500	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>61.025,00</b>

**Protocolo 1817949**

### DECRETO Nº 1413-S, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Abre à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.438.575,40 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso V da Lei nº 12.718, de 23 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo Nº 2026-9XR7W;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.438.575,40 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

#### **RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**

Governador do Estado

#### **ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44 44901 10.302. 0061. 2184	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA Contrato de Gestão	3.3.50	1500	69.922.719,97
10.302. 0061. 2325	CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR Contribuições Subvenções Sociais	3.3.41 3.3.50	1500 1500	12.198.317,60 59.317.537,83
<b>TOTAL</b>				<b>141.438.575,40</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
80 80104 99.999. 9999. 9999	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	1500	141.438.575,40
<b>TOTAL</b>				<b>141.438.575,40</b>

Protocolo 1817956

